

SENADO FEDERAL
COMISSÃO PARLAMENTAR DE INQUÉRITO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL –
CPIPREV
AUDIÊNCIA PÚBLICA EM 8 DE MAIO DE 2017

RIVÂNIA MOURA

PERGUNTAS DO RELATOR PARA DRA. RIVÂNIA MOURA

1. Dra. Rivânia Moura, como Vossa Senhora avalia o conjunto atual de benefícios dos segurados do Regime Geral de Previdência Social em comparação com sistemas previdenciários em outros países?

Nosso atual sistema é capaz de assegurar uma vivência digna a seus aposentados, pensionistas e demais cidadãos incapacitados para o trabalho?

RESPOSTA:

O sistema de Previdência Social, em particular o Regime Geral de Previdência Social (RGPS), já passou por “reformas” anteriores que impuseram novas condicionalidades do tipo: mudança do tempo de serviço para o tempo de contribuição; estabelecimento do teto para aposentadorias que no início representava dez salários mínimos, mas hoje representa 5,9 salários (5.531,31); fator previdenciário que conjuga idade, tempo de contribuição, expectativa de vida para o cálculo da aposentadoria; regra 85/95; escalonamento das pensões por morte de acordo com a idade do cônjuge que receberá a pensão. Essas novas regras tem transformado o RGPSS numa previdência minimalista, compensatória e isso tem afetado a vida dos aposentados e pensionistas. Esse cenário também tem sido responsável pela expansão da Previdência Complementar Aberta e Fechada. Vale ressaltar que a previdência complementar já estava aprovada desde a década de 1970, mas só ganha relevância quando aliada ao desmonte da previdência pública.

A proposta atual de desmonte da previdência com a PEC 287 se torna mais grave, pois modifica as condicionalidades de uma previdência que já se encontra reduzida. Os argumentos utilizados em 1998 para justificar a primeira



grande contrarreforma da previdência são os mesmos que retornam agora para justificar a inevitabilidade da PEC 287. O governo utiliza o discurso do déficit previdenciário crescente ancorado em fatores como: aumento da expectativa de vida, envelhecimento populacional, desequilíbrio na relação entre trabalhadores ativos e inativos. Porém, esses argumentos escondem o superávit histórico que sempre existiu na previdência; o fato da população está vivendo mais não se configura como um grave problema, pois a sustentabilidade do sistema previdenciário não pode ser atesta levando em consideração apenas a análise de 10, 15 ou 20 anos.

O discurso apresentado pelo governo de que a Previdência tem despesas crescentes não condiz com o que encontramos na análise dos dados. Ao analisar as contas do RGPS mediante o Anuário Estatístico de Previdência Social divulgado no sítio oficial da previdência percebemos entre 2014 e 2015 houve redução na quantidade de benefícios concedidos e no valor pago pelos benefícios. De acordo com o anuário encontramos os seguintes resultados:

Em 2015 a Previdência concedeu 4,3 milhões de Benefícios, totalizando 5 Bilhões de Reais. Teve uma diminuição com relação a 2014 de: 16,6% na quantidade de benefícios concedidos e 8,1% no valor dos benefícios concedidos.

- Valor Médio dos Benefícios em 2015: R\$ 1.159,68
- O benefício que tem o maior valor médio é a Aposentadoria por Tempo de Contribuição: R\$ 1.996,20 (Dois salários mínimos);
- Segundo lugar é a Pensão por Morte: R\$ 1.575,38
- 98,2% dos benefícios são de no máximo 5 salários

Em diversos países, principalmente da Europa, que têm sido usados como comparação e justificativa para a PEC 287, tem o valor dos benefícios e as condicionalidades bem diferentes da nossa. Primeiro, a referência no salário mínimo que é bem superior ao salário mínimo no Brasil. Segundo, a qualidade de vida e de trabalho é bastante diferente da realidade brasileira. Terceiro, os benefícios de aposentadorias e pensões são calculados levando em consideração o tempo de contribuição e a idade, porém se o segurando deixou de contribuir por um tempo e completou a idade ele vai receber um benefício



reduzido, mas equivalente ao que contribuiu. Ou seja, aqui no Brasil se um trabalhador deixou de contribuir e por isso não alcançou o mínimo de contribuições (hoje, 15 anos; com a PEC 287, 25 anos) ele não recebe nada da previdência social; esse trabalhador fica sem proteção social mesmo tendo contribuído por 10 ou mais anos para a previdência social. Nos países europeus essa mesma situação o trabalhador, chegada a idade da aposentadoria, ele receberá um equivalente às contribuições. De algum modo o segurando não fica totalmente desamparado.

Pelas questões apresentadas podemos dizer que o nosso RGPS já não é hoje capaz de assegurar uma vida digna para os aposentados. Com a PEC 287 que vai provocar uma queda abrupta no valor das aposentadorias e pensões a tendência é que os aposentados vivam em condições precárias, pois estão numa fase de vida que vão precisar de mais atenção médica, de melhor alimentação, de medicamentos dentre outras questões. Além disso, a aposentadoria no Brasil tem servido em muitos casos para sustentar duas ou mais famílias tendo em vista o alto índice de desemprego e precarização do trabalho para a juventude. A previdência social beneficia 99 milhões de pessoas; a previdência é a principal fonte da economia de 70% dos municípios brasileiros.

2. Os dados de 2016 indicam que no Regime Geral de Previdência Social, cerca de dois terços do chamado déficit apurado estão associados à clientela rural. Isso porque a contribuição a cargo dos trabalhadores e empregadores rurais é bem reduzida em relação aos pagamentos de benefícios.

Qual a avaliação da Vossa Senhoria sobre a situação da previdência rural no País?

Existe a necessidade de revisão das regras atuais da previdência rural? Em caso positivo, que propostas podem ser consideradas razoáveis nesse contexto?

Com relação a previdência destinada para os trabalhadores rurais a análise não pode ser feita de modo separado do RGPS. Com a Constituição de 1988 e



a criação da Seguridade Social os trabalhadores rurais foram incorporados ao RGPS e com isso ficou extinto o FUNRURAL. A inclusão desse segmento de trabalhadores sem a contribuição mensal direta leva em consideração a importância dos agricultores para a economia nacional, para alimentação da população e, por isso, a sua contribuição vai para além de um pagamento individual mensal.

Ao apresentar separadamente as contas da previdência urbana e rural é um equívoco absurdo; é um erro na sua totalidade. O sistema é um só e toda a arrecadação deve ser destinada ao conjunto dos trabalhadores que integram o RGPS. Creditar o déficit aos trabalhadores rurais é no mínimo injusto e desconsidera todo o processo de unificação do RGPS. Se olharmos para as contas separadamente, como pretendem os defensores da “reforma” da previdência teremos os seguintes dados:

Referência (2014)	Arrecadação	Despesas
Trabalhadores Urbanos	330.833 (bilhões)	303.541 (bilhões)
Trabalhadores Rurais	6.670 (bilhões)	88.703 (bilhões)

Dados da ANFIP

A análise separada, apressada e intencional mostra que há um descompasso entre receitas e despesas para o segmento dos trabalhadores rurais. Porém, o sistema do RGPS é único e suas receitas são compostas por vários tributos que foram criados exclusivamente para garantir o equilíbrio da previdência social. A análise de todas as contas da seguridade social – que inclui a previdência, saúde e assistência social – feita pela ANFIP e por diversos pesquisadores comprova que não existe déficit na previdência; demonstra que o sistema é historicamente superavitário.

A intencionalidade na ação do governo de separar arrecadação e despesas por segmentos tem como objetivo justificar o injustificável; esconder o que é real e mostrar apenas o que interessa para comprovar o suposto déficit. Depositar a culpa nos trabalhadores rurais pelo déficit no RGPS tem a intencionalidade de mudar as regras para esses trabalhadores e, principalmente de excluí-los da previdência social. A PEC 287 estabelece a contribuição direta individual para os trabalhadores rurais a ser estabelecida em Lei específica uma alíquota



reduzida. Porém, a realidade dos trabalhadores rurais de agricultura familiar no Brasil praticamente impede essa contribuição, pois em sua maioria esses trabalhadores vivem do que plantam e colhem e muitas vezes não movimentam dinheiro suficiente para pensar em pagamento de mais uma contribuição.

Por outro lado, o governo tem mantido isenções fiscais para as empresas do agronegócio. Essas isenções estão blindadas pela PEC 287 que não prever a reversão desse sistema. Com isso consideramos extremamente injusto e cruel com os trabalhadores rurais a exigência da contribuição individual direta e a manutenção das isenções fiscais para o agronegócio. Isso significa excluir os trabalhadores rurais da previdência impondo a responsabilidade a esses trabalhadores.

Poderia se pensar em rever as isenções fiscais do agronegócio e aliado a isso estabelecer uma alíquota de contribuição das empresas de alimentação que fosse revertida para o RGPS. A justificativa se deve pelo fato de considerar que os agricultores de economia familiar são os principais responsáveis pela alimentação dos brasileiros enquanto que o agronegócio destina a maior parte de sua produção para a exportação.

A principal questão a ser revista com uma “reforma” da previdência deve situar-se no campo da arrecadação e não exclusivamente na mudança dos critérios de acesso aos direitos conquistados na previdência social.

